



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI N° 1.768/2015

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER CONJUNTO N° 090/2015 – CJR e N° 046/2015 – CFO

Trata-se de propositura que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento – programa vigente no valor de R\$ 700.747,14 (Setecentos mil setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) e dá outras providências.

Segundo os arts, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem encaminhada pelo ofício nº 226/2015 que o crédito adicional especial proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, em virtude da apuração do Superávit Financeiro do Exercício de 2014 para as Fontes 501 e 515, visando prover recursos necessários para a manutenção dos aquartelamentos, viaturas, equipamentos e desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

Em análise concluímos da seguinte forma:

O referido crédito será coberto com recursos financeiros provenientes de Superávit do Exercício 2014, como pode ser comprovado pelo Balanço Patrimonial de 2014.

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação e efetivação. A abertura do Crédito Especial Adicional depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, situação essa, que como pudemos perceber, é procedente, já que o que ocorre é a utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

1.768/2015

Isto posto, não resta dúvida de que inexiste qualquer óbice que impeça a livre tramitação do projeto na Casa Legislativa, e nos manifestamos favoráveis a legalidade, constitucionalidade, mérito e conveniência da propositura, deixando a decisão final a cargo de nosso duto plenário.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.

Ver. Josué de Oliveira Kersten
Relator – CJR
Relator - CFO

Ver. Vanderlei Francisco de Oliveira
Membro - CJR
Presidente – CFO

Alex Luiz Nogueira
Presidente – CJR
Membro CFO